



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49

DECRETO EXECUTIVO Nº 103, DE 21 DE SETEMBRO DE 1998.

DECRETA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA.

LUIZ CARLOS LIBARDI DA SILVA, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RAMADA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Prefeito Municipal em Exercício de Nova Ramada, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 112, inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**, em todo o território municipal, devido as intensas chuvas e fortes ventos e granizos, que vem castigando o Município e a Região, sendo o mais marcante fato ocorrido no dia 17 de setembro e com predominância em se prolongar por mais alguns dias face o choque das massas de ar quente e fria, fatores esses que estão prejudicando o Município no setor da produção primária, quer na bacia leiteira, que na produção de grãos das culturas de inverno, além da produção de hortigranjeiros. Também aconteceram sérios problemas com a queda de postes da Luiz elétrica, de telefones e abastecimento de água, tudo ocasionado pelos fortes ventos que derrubaram árvores e galhos atingindo as redes como um todo. Também houveram conforme levantamento realizado pela Defesa Civil estragos nas residências e galpões, onde foram quebradas telhas e havendo deslocamento de paredes das residências.

Art. 2º - O presente decreto entrará em vigor da data de sua publicação e terá validade pelo prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RAMADA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, em 21 de Setembro de 1998.

Luiz Carlos Libardi da Silva
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se:

Orlando Rubert
Secretário Municipal de Administração e planejamento

Avenida Gustavo König, nº 95 – Centro Administrativo – Cep: 98758-000
Fone: (55) 3338-1018 Fax: (55) 3338-1052
Site: www.novaramada.rs.gov.br / e-mail: administra@novaramada.rs.gov.br